



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**

C.G.C.(MF) 01.612.382/0001-77

Av. Francisco Amaral, S/N – CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz/RN – Telefax (084) 504 2200

Projeto de Lei nº. 03 /2001

Em 20 de fevereiro de 2001.

SANCIANDO  
A LEI Nº 064/2001  
em 20.02.2001  
*[Handwritten signature]*

Dispõe sobre a revogação da lei 036/98 em seu Capítulo VII do regime do trabalho, Art. 17, parágrafos I,II e III.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Lei nº. 036/98, em seu capítulo VII, Art. 17, parágrafos I,II e III, sofrerá alterações em seus respectivos parágrafos.

Art. 2º - O regime de trabalho de pessoal do magistério de que se trata a Lei nº. 036/98 em seu capítulo VII, parágrafos I,II e III, será modificado e passará a ser da seguinte maneira:

I - O pessoal do magistério de que trata a lei 036/98, Capítulo VII, Art. 17 terá o seu regime de trabalho estipulado em 30 (trinta) horas semanais, e não mais o que estava afirmado nos parágrafos I,II e III do art. 17 da Lei 036/98 em seu Capítulo VII, do regime de Trabalho.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2001.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Airton Laurentino Júnior  
Prefeito

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR unanimidade de votos  
Sala das Sessões, 20 / 02 / 01  
*[Handwritten signature]*  
Rubrica do Presidente